



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.067 de 02 de Março de 1.993.

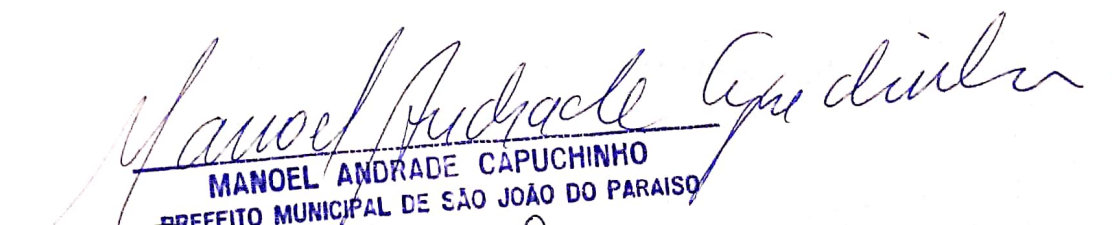
"Cria Escolas Municipais na Fazenda Mimoso, Fazenda Cobra e Fazenda São Bento".


O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Escola Municipal na Fazenda Mimoso, denominada: Escola Municipal Deputado Ulisses Guimarães, na Fazenda Cobra, Escola Municipal Professora Odaisa Soares Bandeira, Fazenda São Bento, Escola Municipal Irineu Mendes Moutinho.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso-MG, 10 de Março de 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
Chefe de Gabinete